



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhatã - Minas Gerais  
Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015  
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDES.

De um lado o **Município de Gurinhatã**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.192/0001-25, com sede na Av. Getúlio Vargas, 925 – Centro, CEP 38.310-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wender Luciano de Araújo Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF (em sigilo), e do outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES**, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. Aleandro Francisco da Silva brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), resolvem firmar o **PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023, REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Aditamento ao Contrato de Programa nº 01/2023, referente ao Contrato Administrativo nº 145/2023, fundamenta-se na Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta, na Subcláusula Terceira da Cláusula Décima Quinta, ambas do Contrato originário, nos arts. 57, inciso II, e 58, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – O objeto deste Aditivo é a renovação do prazo contratual e a alteração das Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato de Programa em epígrafe, referente à contratação do Serviço de Inspeção Municipal CIDES.

2.2 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quarta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhata - Minas Gerais  
Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015  
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

*“Subcláusula Primeira – O presente contrato terá vigor a partir do dia 01/01/2024 e se estenderá até 31/12/2024, e poderá ser renovado, por acordo entre as partes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.”*

2.3 – A Subcláusula Primeira da Cláusula Quinta do Contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Subcláusula Primeira – O valor desta contratação, para o Exercício 2024, conforme deliberado na 40ª A.G.O. do Consórcio, será no montante **R\$ 27.563,00 (Vinte sete mil, quinhentos e sessenta e três reais)**, a ser transferido ao CIDES em 10 parcelas, conforme demonstrado no quadro de desembolso no anexo único deste instrumento.”*

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este aditamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – Constitui como obrigação do Contratante providenciar as dotações orçamentárias, reservas e empenhos necessários à execução deste aditivo contratual. As despesas para execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.11. 20.606.0005.2108 3.1.71.70 1.500 – Ficha 350 – Departamento de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

GURINHATÃ, 19 de dezembro de 2023.

**WENDER LUCIANO DE ARAÚJO SILVA**  
Prefeito de Gurinhata

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente do CIDES

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

*Paulo Gustavo Naves Lenno*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Avenida Jonas Vilela Franco, 490, centro - CEP: 38310-000 - Gurinhata - Minas Gerais  
Telefones: 3264-1010 - Fax: (034) 3264-1015  
e-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

## ANEXO ÚNICO

### 1) AÇÃO DE DESEMBOLSO:

#### A) SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CONSORCIADO

##### 1. Pessoal (N.D.: 3.1.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 2.223,96  
Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 1.482,64  
Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 18.533,00 (Dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais).**

##### 2. Outras Despesas Correntes (N.D.: 3.3.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de: R\$ 1.082,40  
Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 721,60  
Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 9.020,00 (Nove mil e vinte reais).**

##### 3. Investimentos (N.D.: 4.4.71.70.00 – FONTE 500)

**Valor Mensal:**

Fevereiro a Junho – 05 parcelas de R\$ 1,20  
Julho a Novembro – 05 parcelas de: R\$ 0,80  
Quantidade de Parcelas/Ano: 10 Parcelas

**Valor Total: R\$ 10,00 (Dez reais).**

**VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 27.563,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais).**

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE  
PROGRAMA Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
GURINHATÁ – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2024**

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Gurinhatã - MG (CNPJ nº 18.457.192/0001-25) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 19/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e a alteração das cláusulas quarta e quinta do contrato de programa, referente à contratação do serviço de inspeção municipal CIDES. Vigência: de 01/01/2024 a 31/12/2024. Valor: R\$27.563,00 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais). Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br)

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**81C12E37

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/01/2024. Edição 3687  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>